



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, Ficha de Registro Geral, na **Matrícula número 29.391**, feito em 09 de maio de 2025, e CNM nº **028308.2.0029391-38**, referente ao **IMÓVEL**: Lote de terras sob nº **10** (dez) da Quadra **14** (Quatorze), com a área de **1.200,19 m²** (um mil e duzentos metros e dezenove centímetros quadrados), situado na Rua AS-10, do loteamento fechado denominado **"RESIDENCIAL ALDEIA DOS SONHOS"**, dentro da zona de expansão urbana, deste município, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 21,10 metros de frente para a Rua AS-10; 21,11 metros pelos fundos confrontando com o Sueil ; 56,56 metros pelo lado direito para o lote nº 11 e 57,11 metros pelo lado esquerdo para o lote nº 09 **DESIGNAÇÃO CADASTRAL**: Inscrição Municipal: 1.370.00014.00010.00 e Cadastro: 22527. **TÍTULO AQUISITIVO**: R.06-10.876, Livro 02, ficha 001, Registro do Loteamento, deste Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIO**: **ALDEIA DO SONHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 05.156.087/0001-04, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Sala 101, Centro, Goiânia, GO. Selo Autenticidade 00582505024157825440045. Emol.: R\$ 55,07; Fundos: R\$ 11,70; ISS: R\$ 2,75. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

R.01-29.391 - Hidrolândia, GO, 09 de Maio de 2025. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação fiduciária nos Temos da Lei nº 9.514/97, lavrada em 20.03.2025 nas Notas do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos desta Comarca de Hidrolândia, GO, livro 248, fls. 115F/117V o imóvel constante da presente Matrícula foi vendido a **FABRICIO DE PADUA TAVARES CARNEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, C.N.H nº 05900333759/DETRAN/GO, onde consta D.I nº 5010472/SSP/GO, CPF/MF nº 055.509.851-60, endereço eletrônico: fabriciottavares10@hotmail.com, e sua companheira com quem possui união estável, **LOHANE BASTOS PEREIRA DE RESENDE**, brasileira, empresária, solteira, C.N.H nº 05724913238/DETRAN/GO, onde consta D.I nº 5559124/SSP/GO, CPF/MF nº 024.674.681-51, residentes e domiciliados na R. 04, Qd. 44, Lt. 04, Residencial Jardim Brasília, Caldas Novas, GO; pelo preço de R\$ 443.870,43 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), pagáveis da seguinte forma: R\$ 21.460,32 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) a vista, o valor restante de R\$ 422.410,11 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e onze centavos) financiado conforme R.02- infra. O imóvel é adquirido no seguinte percentual: 50% para: Fabricio de Padua Tavares Carneiro, e 50% para: Lohane Bastos Pereira de Resende, acima qualificados; pelo preço de R\$ 443.870,43 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Foram apresentadas as certidões fiscais ao tabelião as certidões de quitação exigidas pela legislação. Pago o I.T.B.I. Inter Vivos - DUAM nº 6049214748, em 05.05.2025, valor pago de R\$ R\$ 13.316,11 (treze mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos), 3% da avaliação fiscal de R\$ 443.870,43 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). O referido é verdade e dou fé. Selo Autenticidade 00582505024158125590003. Emol.: R\$ 3.881,48; Fundos: R\$ 824,81; ISS: R\$ 194,07. Oficial

=====

R.02-29.391 - Hidrolândia, GO, 09 de Maio de 2025. **GARANTIA FIDUCIÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO IMOBILIÁRIO- SFI**: Pela escritura pública referida no R.01- supra, o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia fiduciária no valor de R\$ 443.870,43 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 443.870,43** (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), pagos da seguinte forma: I) R\$ 21.460,32 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) já pagos anteriormente a esta data, e, II) O valor restante de R\$ 422.410,11 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e onze centavos), representado por 180 (cento e oitenta) parcelas a serem pagas, acrescidos de juros nominais de 0,49% a.m, correspondendo a 6,04% de juros



Valide aqui
este documento

efetivos a.a, através de boletos, a serem emitidos no valor de R\$ 3.522,83 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), cada parcela, com vencimentos mensais e sucessivos vencendo a primeira na data de 10.03.2025, corrigidos pelo IPCA-IBGE, acumulado a partir da data de 28.02.2025, até o efetivo pagamento de cada parcela, à favor da credora: ALDEIA DO SONHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ/MF Nº 05.156.087/0001-04, com sede na Alameda dos Buritis nº 408, Edifício Buriti Center, Sala 101, Centro, Goiânia, GO. As demais condições constam da escritura e é parte integrante deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Selo Autenticidade 00582505024158125590002. Emol.: R\$ 3.881,48; Fundos: R\$ 824,81; ISS: R\$ 194,07 . Oficial

=====

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.
Hidrolândia, 09 de julho de 2026.

Norma Messias Gomes
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Fundos Estaduais: R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 4,64
Total.....: R\$ 139,93



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00582607032292434420028
Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9NX9T-L5YJR-XRUHZ-P7DY7>